PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00926/59

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 17/06/1959
Classif.: AUTORIZAÇÃO DE OBRA
Ementa:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contruir um mercado Público no bairro das Rocas e a vender o Prédio do mercado Público municipal do bairro da Ribeira.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um edifício, com todos os requisitos indispensaveis a serventia de mercado Público, no bairro das Rocas, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender o Prédio do mercado Público municipal do bairro da Ribeira, nesta cidade, pela importância mínima de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mediante concorrencia Pública.

Art. 3º - A importância da venda do referido proprio Público, de que trata o artigo segundo desta lei, Será recolhida a agencia do Banco do Brasil S/A, em conta especial, so podendo ser movimentada para atender as despesas com aquisicao do material destinado a construção do mercado das Rocas.

Art. 4º - A área para construção do mercado das Rocas Será de 2.425,70 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros e setenta centimetros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Avenida Januario Cicco.....com 43,70m
Ao Sul - Terreno Municipal.....com 37,90m
Ao Leste - Legiao Brasileira de assistência
Policlinica de Pescadores e Terre-
no Municipal.....com 74,50m
Ao oeste - Rua Projetada.....com 52,50m

Art. 5º - A construção do mencionado mercado Será iniciada dentro de trinta (30)

dias apos a venda do Prédio de que trata o artigo 2º.

Art. 6º - O produto da venda do mercado da Ribeira e a imprtancia de Cr$ 1.000.000,00 (hum mlhão de cruzeiros), esta ja constante do orçamento do presente exercício, Constituiráo recurso para atender as despesas com aquisicao do material destinado a construção do novo mercado.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 06 de junho de 1959.

DJALMA MARANHAO
Prefeito

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Financas

Públicado no D.O
de 17/06/1959.